



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 01.046.711/23-44

Instrumento Jurídico: 01.2023.1018.0017.0000



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO HAHHAHA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "NAS ONDAS DO HAHHAHA".

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Rosilene Cristina Rocha, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente o Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte/CMI-BH, Gelton Pinto Coelho Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **Instituto HAHHAHA**, CNPJ nº 16.911.508/0001-81, situada na rua Estrela do Sul, nº 126, bairro Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por Eliseu Custódio, portador do CPF nº 794.566.856-91, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. Instituto HAHHAHA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "**Nas Ondas do HAHHAHA**" de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos **PARCEIROS**:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações da SMASAC:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte;
- VIII - comunicar o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;
- IX - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- X - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações do CMI/BH;

- I - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- II - receber e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração deste instrumento;
- III - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

IV – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;

V – encaminhar a SMASAC eventuais solicitações de alteração e/ou aditamento da presente parceria por ele deliberados, em tempo hábil para realização dos procedimentos devidos, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.4. São obrigações da **O.S.C.**:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a SMASAC e ao CMI/BH as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

IX - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

X - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

f

XII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,

XVI - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$1.005.105,00**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **05 parcelas**, de acordo com o cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC.

3.4.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 4.5.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 1018.1100.14.241.235.2697.0002.339039.68.1.749

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.2.1 – Não é autorizada a realização de despesas por meio de cheque.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1 - A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 - A O.S.C. deverá apresentar, semestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4. – Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.5.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios [periodicidade definida de acordo com o projeto], de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.6.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e do Conselho Municipal do Idoso, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

160
x

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III - os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 – Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e/ou do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1 – É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 – suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 - Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, bem como do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte e do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de **17 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.1.2 – Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela Organização da Sociedade Civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos com tal finalidade, para cada ano.

11.1.2.1 – Não serão realizados aditivos de ampliação de valor cujas solicitações sejam protocoladas após o prazo de que trata o item 11.1.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. - A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2 - A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5 - A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6 - A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1 - À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.6.1.1 - A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7 - A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1 - A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2 - A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8 - A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 23 / 10 / 2023 .



José Ferreira da Cruz - BM: 79.476-0
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social
SMAAS

Secretária Municipal de Assistência Social,

Segurança Alimentar e Cidadania

Documento assinado digitalmente

gov.br

GELTON PINTO COELHO FILHO

Data: 23/10/2023 11:26:10 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH



Representante Legal da O.S.C.



6

164
4**ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO****Chamamento Público CMI/BH Nº 001/2020**

01.046.711/23-44

PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2020	
1. DADOS DO PROJETO:	
Nome do Projeto: Nas Ondas do Hahaha	
Prazo de execução: <i>(Em meses) 16 meses a partir do recebimento da primeira parcela</i>	Valor total de execução: R\$ 1.005.105,00
Objeto da Parceria: Promover o acesso à arte e a cultura por meio de plataformas digitais, através de um programa de Podcast, bem como através de ações presenciais de mobilização, proporcionando a promoção e difusão de informações que propiciem a proteção e defesa da pessoa idosa.	

2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Instituto HAHAAH		
CNPJ: 16.911.508/0001-81	Data de Abertura do CNPJ: 05/09/2012	
Endereço: Rua Estrela do Sul, 126		
Bairro: Santa Tereza	Cidade: Belo Horizonte/MG	CEP: 31015-184
Telefone: 31 3889-9643	E-mail: contato@institutohahaha.org.br	
Nome do representante legal: Eliseu Custódio		
Endereço residencial do representante legal: Rua Joanésia 189 – Casa 2, Serra- BH/MG CEP:30240-030		
CPF: 794.566.856-91	R.G.: MG-5-880.912 SSP/MG	Telefone(s): 31 3889-9643
Período de Mandato da Diretoria: De 09/07/2021 a 09/07/2024		
3. DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA E ISENTA DE TARIFA		
Banco:	Agência:	Conta:

V

[Assinatura]

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

De acordo com este Edital “O aumento da expectativa de vida no mundo é uma das maiores conquistas da humanidade”, porém torna-se importante ressaltar que isto trouxe uma transformação demográfica alarmante na qual o número de pessoas acima de 60 anos aumentará significativamente nos próximos anos.

Esse fenômeno traz como consequência o desafio de aumentar as oportunidades das pessoas idosas aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida e promover melhoria na qualidade do processo de envelhecimento”. Segundo o IBGE, 28,7% dos moradores do Estado de Minas Gerais terão 65 anos ou mais daqui a quatro décadas. Até 2060, Minas Gerais será o Estado com o maior número de idosos em todo o país. Daqui a quatro décadas, quase um em cada três mineiros terá 65 anos ou mais – serão 28,7% da população local contra 25,5% da média nacional. Os mineiros mais velhos se tornarão maioria em comparação aos jovens de até 14 anos já a partir de 2033.

No decorrer da atuação do Instituto Hahaha junto ao público idoso hospitalizado e ou institucionalizado, o questionamento da escassez de espaços e linguagens voltados para pessoa idosa ficou evidente. A população idosa vai crescer e consequentemente é preciso proporcionar a valorização desta etapa de vida e nesse sentido a construção de espaços de valorização e acesso à cultura e a arte são fundamentais. A ausência da voz da pessoa idosa sobre vários assuntos e opiniões é uma realidade. Alexandre Kalache¹ em uma das suas entrevistas afirmou: *“A solução seria justamente ouvir a voz das pessoas idosas e não deixar ela ser silenciada”*.

De acordo com esta realidade e necessidade, o projeto proposto pelo Instituto Hahaha consiste na criação de um Podcast (áudio/imagem), distribuído em plataformas digitais, no Spotify e no Youtube, com conteúdo voltado para pessoas idosas e com a participação deles e delas como convidados e direcionadores dos temas, e na realização de intervenções artísticas de palhaçaria profissional para difusão do Podcast e mobilização do público idoso nas entidades selecionadas. Diferente dos programas de rádio transmitidos em horários específicos, os podcasts são pré-gravados e disponibilizados na internet, permitindo o acesso a qualquer momento. É um formato que oferece maior flexibilidade, e permite que os ouvintes escolham os tópicos que desejam ouvir, além de poderem consumir o conteúdo quando e onde preferirem. A partir deste projeto, a pessoa idosa poderá selecionar o que quer ouvir também, mas principalmente o que quer falar.

O projeto visa valorizar o protagonismo dos idosos, no qual torna suas experiências e modos de ver o mundo o eixo central que direcionará a construção dos episódios. Para além disso, será uma ponte deles com conteúdos de bem-estar, saúde e cultura promovendo o acesso e disseminação de informações para garantia de seus direitos.

Ainda se ressalta que no contexto da Pandemia da Covid 19 em que a pessoa idosa é a parcela social mais vulnerável, ainda é necessário um período de transição para normalidade. Formatos digitais de execução de projetos em conjunto com ações mobilizadoras presenciais se tornam necessários para amenizar uma realidade tão difícil para o público-alvo em questão. O podcast voltado para as pessoas idosas contribui para o entretenimento e distração durante o período de internação e na rotina diária, contribui para o acesso à informação e conhecimento tornando-se uma ferramenta para promover informações relevantes voltadas ao protagonismo deles e delas, o acesso e garantia de direitos e à cultura e à arte, e a valorização de suas vozes.

¹ KALACHE, Alexandre. Programa On Entrevista. Entrevista concedida a Gabriela Ingrid. UOL, Coluna Viva Bem. Acesso em: 09 de outubro de 2020. Disponível em:

<<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/06/12/kalache-brasil-envelhece-cedo-e-mal-e-pandemia-e-um-sinal-de-alarme.htm?cmpid=copiaecola&next=0001H37U11N>>

6



5. PÚBLICO ALVO:

Beneficiários diretos

Aproximadamente 2.600 pessoas idosas hospitalizadas.

Aproximadamente 142 pessoas idosas residentes em ILPIs.

Somando cerca de 2.742 idosos alcançados pelo projeto nos Hospitais e ILPIs.

Beneficiários indiretos:

Aproximadamente 5.200 pessoas da comunidade hospitalar de 2 hospitais (corpo técnico, visitantes, acompanhantes) e 60 corpo técnico em 4 ILPIs. Somando cerca de 5.260 corpo técnico e comunidade hospitalar atendidos pelo projeto nos Hospitais e ILPIs.

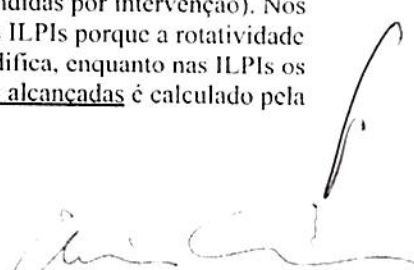
Os **beneficiários diretos** são: idosos, hospitalizados e/ou em tratamento nos Hospitais e ILPIs parceiros do Instituto Hahaha, **especialmente em 6(seis) instituições:** (Hospital Paulo de Tarso, Hospital do Baleia, Cidade Ozanam-Obra Unida da SSVP – ILPI, Casa da Esperança (Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus) – ILPI, IGAP- Instituto Geriátrico Afonso Pena - ILPI, Lar Cristo Rei – ILPI), da cidade de Belo Horizonte. Os **beneficiários indiretos** referem-se à comunidade hospitalar nos hospitais (corpo técnico, visitantes, acompanhantes) e corpo técnico das ILPIs mencionadas.

O Instituto Hahaha irá articular a realização das ações de intervenções artísticas e difusão do Podcast, a partir dos seguintes quantitativos das instituições parceiras:

- Clínica de Transição Paulo de Tarso
Capacidade de atendimento de 55 pessoas idosas/leitos;
Comunidade hospitalar (corpo técnico, visitantes, acompanhantes): 110
- Hospital da Baleia
Capacidade de atendimento de 75 pessoas idosas/leitos;
Comunidade hospitalar (corpo técnico, visitantes, acompanhantes): 150
- Cidade Ozanam
Capacidade de atendimento de 45 pessoas idosas;
Corpo técnico: 20
- ILPI Casa da Esperança
Capacidade de atendimento de 35 pessoas idosas;
Corpo técnico: 10
- ILPI Instituto Geriátrico Afonso Pena
Capacidade de atendimento de 22 pessoas idosas;
Corpo técnico: 20
- ILPI Lar Cristo Rei
Capacidade de atendimento de 40 pessoas idosas
Corpo técnico: 10

O Instituto Hahaha já possui vínculo com as instituições e por meio do relacionamento com cada uma buscará viabilizar a execução do projeto nos equipamentos supracitados, viabilizando o alcance da estimativa estabelecida. As intervenções artísticas de palhaçaria para difusão do Podcast são a principal métrica para calcular o alcance do público-alvo, garantindo o acesso ao Podcast. Em respeito à lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as entidades não compartilham dados pessoais, mas informam em cada ação realizada o número de pessoas presentes, que será a base para o monitoramento do alcance do projeto.

Explica-se que para o cálculo de estimativa de pessoas alcançadas, considera-se dois dados, o de pessoas alcançadas e o de nº de atendimentos (soma da quantidade de pessoas atendidas por intervenção). Nos hospitais a quantidade de pessoas alcançadas é calculada de forma diferenciada das ILPIs porque a rotatividade de pacientes e comunidade hospitalar é alta e a cada intervenção o público se modifica, enquanto nas ILPIs os residentes e corpo técnico são fixos. Por isso, nos hospitais, o número de pessoas alcançadas é calculado pela





soma da quantidade de pessoas atendidas por intervenção, considerando a rotatividade do público que se diferencia em cada atendimento. Nas ILPIs, o cálculo de pessoas alcançadas refere-se à quantidade de pessoas atendidas dividido pela quantidade de intervenções, pois são pessoas únicas, que residem ou trabalham na instituição de forma fixa.

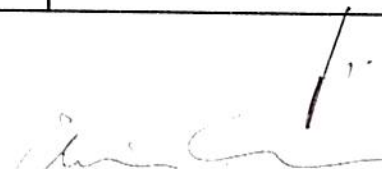
6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

As nove regionais de Belo Horizonte, pois o suporte artístico será um programa de podcast que será exibido em canais virtuais, aproximando a distância entre as pessoas. Ressaltamos os locais onde será divulgado, visto que são os locais que o Instituto Hahaha mantém ou já teve envolvimento artístico:

1. **Hospital Paulo de Tarso**
Endereço: R. Estoril, 207 - São Francisco, Belo Horizonte - MG, 31255-190
Regional: Pampulha
Capacidade: 55 pessoas idosas e 110 acompanhantes, familiares e corpo técnico
2. **Hospital Baleia**
Endereço: R. Juramento, 1464 - Saudade
Regional: Leste
Capacidade: 75 pessoas idosas e 150 acompanhantes, familiares e corpo técnico
3. **Cidade Ozanam- Obra Unida da SSVP – ILPI**
Endereço: R. Dom Barreto, 641- Ipiranga- Belo Horizonte- MG Cep 31130-210
Regional: Nordeste
Capacidade: 45 pessoas idosas e 110 corpo técnico
4. **Casa da Esperança (Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus) – ILPI**
Endereço: R. José Ferreira Magalhães, 341- Floramar- Belo Horizonte- MG- Cep 31742-093.
Regional: Norte
Capacidade: 35 pessoas idosas e 10 corpo técnico
5. **IGAP- Instituto Geriátrico Afonso Pena - ILPI**
Endereço: R. Domingos Vieira, 586- Santa Efigênia- Belo Horizonte- MG Cep 30150-240
Regional: Leste
Capacidade: 22 pessoas idosas e 20 corpo técnico
6. **Lar Cristo Rei – ILPI**
Endereço: R. Adelina Patrícia de Carvalho, 16 - Diamante, Belo Horizonte - MG, 30660-312
Regional: Barreiro
Capacidade: 40 pessoas idosas e 10 corpo técnico

7. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO
Elaboração e execução de 1 (um) plano de mobilização.	Plano de mobilização executado em 6 entidades parceiras	Alinhar as ações do projeto com as instituições beneficiadas por meio de reuniões e criar e executar o plano de mobilização junto às 6 entidades.	Mês 01 ao mês 16	Plano de mobilização em PDE. Relatório com análise do resultado do plano de mobilização.
Realizar 1 (uma) pesquisa de interesses e demandas junto ao público alvo	Demandas e interesses do público alvo detectados	Realizar uma pesquisa com pessoas idosas e comunidade hospitalar (corpo técnico, visitantes, acompanhantes) e corpo técnico de ILPIs para identificar interesses e demandas para o Podcast	Mês 01 ao mês 04	Pesquisa em PDE. Formulários respondidos.
Realizar 1 formação sobre a produção de podcast, com duração de 15 horas, para 20 pessoas sendo 14 vagas para a equipe do projeto e 6 destinadas ao corpo técnico das entidades parceiras.	Formação de 20 pessoas sobre a produção de podcasts realizada.	Realizar curso de formação em Podcast.	Mês 02 ao mês 04	Ficha de inscrição das 20 pessoas participantes. Lista de presença das atividades. Material utilizado na formação.
Realizar 20 encontros de treinamento artístico para 4 pessoas, com carga horária de 3 horas cada, totalizando 60 horas.	04 pessoas com treinamento artístico concluído.	Realizar treinamento de artistas que irão realizar as intervenções artísticas	Mês 05 ao mês 15	Lista de presença; Fotos.
Produzir, gravar e editar 60 Podcasts, sendo 54 deles produzidos no estúdio e 6 com captação de áudio e imagens nas 6 instituições contempladas.	60 podcasts produzidos, gravados, e editados, sendo 54 deles produzidos no estúdio e 6 com captação de áudio e imagens nas 6 instituições contempladas.	Elaborar programação mensal do Podcast, produzir roteiro dos episódios e realizar gravação e edição dos 60 episódios do Podcast.	Mês 05 ao mês 15	Cronograma/programação de produção e gravação (entregue mensalmente na execução da meta). Link dos roteiros. Envio do link para o CMI dos podcasts em formato mp3 e mp4
Atender cerca de 2.742 pessoas idosas e 5.200 comunidade hospitalar e corpo técnico através da realização de 80 intervenções artísticas para mobilização e difusão do Podcast com a ação de uma dupla de artistas palhaços	2742 pessoas idosas e 5.200 comunidade hospitalar e corpo técnico de ILPIs atendidas por meio de 80 intervenções artísticas.	Realizar intervenções artísticas para mobilização e difusão do Podcast com a ação de uma dupla de artistas palhaços em 6 entidades.	Mês 6 ao mês 16	Planilha de Monitoramento de Atendimentos; Pesquisa de satisfação; Carta de instituições comprovando ações realizadas;



em 6 entidades. Cada intervenção terá duração de 3 a 4 horas.				Registros audiovisuais
Elaboração e execução de 1 (um) plano de divulgação para difusão do Podcast.	Um plano de divulgação realizado e executado.	Elaborar e executar o Plano de Divulgação.	Mês 1 ao 16	Plano de Divulgação em pdf Relatório de Divulgação em pdf (contendo Manual de Marcas do projeto, release, clipping de notícias, relatório de downloads ou reproduções do podcast, em cada plataforma de streaming, métricas de Redes sociais, métricas da plataforma Wordpress, e de e-mail marketing)

6.

[Handwritten signature]

8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Meta 01- Elaboração e execução de 1 (um) plano de mobilização

Nesta etapa, o objetivo é mobilizar as instituições beneficiadas pelo projeto e estabelecer um relacionamento para alinhar as ações a serem realizadas. Será criado um Plano de Mobilização, levando em conta as necessidades de cada entidade e seu público-alvo. A partir do diálogo estabelecido, será apresentado o projeto e definido: dias e horários de intervenções artísticas e de ações de monitoramento; aplicação das pesquisas (de interesses e demandas e a de satisfação) com o público-alvo, e a participação nas ações de divulgação a serem elaboradas no Plano de Divulgação.

Equipe Técnica: Coordenador Geral, Coordenação de Comunicação, Direção Artística, Produção, Assistente de produção, Designer Gráfico, Social Media

Meta 2. Realizar 1 (uma) pesquisa de interesses e demandas junto ao público alvo

Será conduzida uma **pesquisa** direcionada aos idosos atendidos em hospitais, ILPIs e a comunidade hospitalar e corpo técnico das ILPIs para coleta de informações para identificar temas de interesse para o podcast, captar os desejos, experiências, interesses, músicas, temáticas e demandas com o intuito de contribuir para valorização da voz e do protagonismo da pessoa idosa no Podcast. A pesquisa será aplicada por meio de um formulário de fácil preenchimento, de modo físico, e mediada pelo Instituto Hahaha, para torná-lo acessível. Quando necessário, considerando as condições de saúde e contextos, as perguntas feitas ao público-alvo serão gravadas para facilitar o acesso às pessoas idosas, e posteriormente transcritas e adicionadas ao formulário.

A pesquisa será conduzida com rigor e respeito, garantindo a confidencialidade e a privacidade dos participantes, e em acordo com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). A equipe fará o uso de transporte do Instituto Hahaha para cada uma das 6 entidades para realização da pesquisa. Estima-se a abrangência de pelo menos 10% do público beneficiado no projeto. Através dessa metodologia e com base nos resultados, busca-se envolver o público-alvo no processo de definição de conteúdo para garantir que o Podcast seja cuidadosamente elaborado para atender às necessidades e preferências e possua um conteúdo autêntico e relevante, que promova alegria, cultura e o compartilhamento de conhecimentos e direitos.

Equipe Técnica: Coordenador Geral, Coordenação de Comunicação, Direção Artística, Produção, Assistente de produção, Designer Gráfico, Social Media

Meta 3. Realizar 1 formação sobre a produção de podcast com duração de 15 horas para 20 pessoas, sendo 14 vagas para a equipe do projeto e 6 destinadas ao corpo técnico das entidades parceiras

Busca-se oferecer um curso que contribua para pesquisa do formato e linguagem do Podcast. A **formação em podcast** será realizada virtualmente, com carga horária de 15 horas, com 20 vagas, que contemplarão a equipe do projeto e 6 vagas serão destinadas para o corpo técnico das instituições beneficiadas com o projeto. Durante o curso, os participantes terão a chance de aprender todas as etapas para a produção de um Podcast, tendo acesso a conteúdo sobre a importância da pesquisa para embasar os episódios, o planejamento para garantir uma narrativa envolvente, a produção de áudio de alta qualidade, a edição precisa para aprimorar o conteúdo e, por fim, a distribuição eficiente para alcançar o público desejado. Promover o conhecimento teórico e técnico do processo de produção e difusão de conteúdo sonoro é proporcionar as ferramentas e estratégias para os participantes poderem se engajar ativamente na construção de uma sociedade mais inclusiva, diversa e informada para e sobre o público idoso, em um formato inovador.

Equipe Técnica Formação em Podcast: Coordenador Geral, Coordenação de Comunicação, Direção Artística, Produção, Assistente de produção, Designer Gráfico, Social Media, Roteirista, Produtor de imagem audiovisual, Artistas palhaços (as)





Meta 4. Realizar 20 encontros de treinamento artístico com carga horária de 3 horas cada, totalizando 60 horas para 4 pessoas.

O **Treinamento Artístico** continuado será voltado para a formação de quatro artistas que realizarão as intervenções de palhaçaria nas 6 entidades beneficiadas. Os encontros terão periodicidade quinzenal durante 10 meses, totalizando 20 encontros de 3h, em uma formação de 60h. O treinamento artístico visa aprimorar habilidades adaptando-as às características e necessidades do público idoso, para poder despertar emoções positivas, estimular memórias afetivas e proporcionar momentos de leveza e alegria para os idosos junto com o acesso ao Podcast.

Os artistas passarão por um processo de formação e preparação que engloba diversos aspectos, incluindo a máscara da palhaçaria, o jogo do improviso, a adaptação do figurino e repertório musical na interação com o público idoso, a adaptação das intervenções artísticas para a divulgação do Podcast. A interação com o público idoso é uma parte essencial das intervenções. O elenco é treinado para estabelecer uma conexão afetiva com esse público, utilizando técnicas de comunicação não verbal, expressões faciais, gestos e movimentos corporais, a partir da arte da palhaçaria.

Equipe Técnica Treinamento Artístico continuado: Coordenador Geral, Direção Artística, Produção, Assistente de produção, Direção Musical, Artistas palhaços (as)

Meta 5. Produzir, gravar e editar 60 Podcasts, sendo 54 deles produzidos no estúdio e 6 com captação de áudio e imagens nas 6 instituições contempladas.

O Instituto Hahaha justifica que o projeto inicial captado, que tinha como objetivo montar e executar programação em formato de rádio por meio de canal virtual para o público idoso com conteúdo diário, passou por mudanças no plano de trabalho e foi ampliado devido ao aumento do valor de recursos captados. Com a modificação, o projeto continua com o foco do canal virtual para o público idoso, mas por meio da produção de Podcasts, e acrescenta-se a mobilização do público-alvo por meio de intervenções artísticas. Essa mudança foi realizada a partir do relacionamento com as instituições beneficiadas, para alcançar o público idoso nos hospitais e ILPIs com mais assertividade. O valor captado atual permitiu investir na garantia do acesso das pessoas idosas ao Podcast, acrescentando estratégias que se adequam ao valor recebido e garantam o acesso do público-alvo.

O objetivo desta meta é produzir, gravar e editar o Podcast. Nesta etapa serão elaboradas: a linguagem do podcast, o formato e duração; a identidade sonora; a programação com convidados e temas, além do desenvolvimento do roteiro, gravação e edição. A **linguagem do podcast**, bem como o **formato e duração**, serão elaborados em estreita colaboração com as instituições atendidas e baseada nos resultados obtidos por meio da pesquisa realizada com o público-alvo. Estima-se quadros diferentes para o podcast, que variam a duração do episódio, com alguns mais curtos de 5-10 minutos e outros longos 30-40 minutos, mas a definição da duração só poderá ser definida com o respaldo dos resultados da pesquisa e alinhamento com instituições, ouvindo o público-alvo. O objetivo é criar um conteúdo que ressoe com os idosos, considerando suas preferências, interesses e necessidades e incluindo-os. Serão considerados os temas relevantes para esse público, a linguagem adequada e acessível, além da inclusão de histórias e experiências e o melhor formato e duração dos episódios.

A **identidade sonora** refere-se aos elementos sonoros que compõem uma marca única, como as trilhas musicais, efeitos sonoros, vinhetas, introduções e encerramentos. Ela será produzida exclusivamente para o Podcast para estabelecer a identidade e personalidade do programa, consolidando a experiência auditiva dos ouvintes, as estratégias de fidelização do público, como a conexão emocional e a sensação de familiaridade com o conteúdo. A **programação** será elaborada mensalmente, contendo o planejamento dos seis episódios a serem entregues por mês, totalizando os 60 no final do projeto. Pessoas idosas das ILPIs e Hospitais, Órgãos públicos, e profissionais que atuam diretamente com as pessoas idosas também serão convidados a contribuir com o conteúdo, enriquecendo as discussões e oferecendo diferentes perspectivas. Ressalta-se que a participação do público-alvo será realizada considerando as diretrizes de cada instituição, a autorização da pessoa participante, e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Em seguida, será realizada a produção de entrevistas e a criação do roteiro. Para a produção dos **roteiros**, o profissional roteirista junto com a equipe participam de Mesas de Roteiros, que são reuniões na qual se elaboram os argumentos dos episódios, se cria o roteiro, e se passa pelo processo de revisão e edição por profissionais de diferentes áreas da equipe até a aprovação final. Por ser um processo contínuo de aperfeiçoamento e construção, serão entregues seis roteiros mensais durante 10 meses, totalizando os 60, tendo início no mês anterior ao

lançamento do Podcast. Esse processo traz a possibilidade de incorporar os dados do monitoramento e da pesquisa no decorrer do projeto, possibilitando o contínuo aperfeiçoamento dos roteiros e episódios.

A **gravação e edição** do podcast contará com profissionais especializados em áudio e vídeo, garantindo a qualidade do conteúdo produzido de acordo com a identidade sonora e audiovisual elaborada. O processo de gravação e edição do Podcast ocorrerá em um estúdio alugado, que proporcionará condições adequadas para a gravação e edição do conteúdo. Estima-se a diária no estúdio de 2h de gravação por episódio, totalizando 54 diárias e 54 episódios com captação de áudio e vídeo no estúdio, proporcionando uma experiência mais completa para o público, visibilizando os convidados e participantes e mostrando o cenário de gravação. Além disso, seis episódios serão gravados (vídeo e áudio) nas 6 entidades beneficiadas pelo projeto, sendo um em cada instituição, promovendo a participação ativa do público-alvo no Podcast, e editados e finalizados por profissional capacitado. Esclarece-se que durante o Podcast o público-alvo participará de outros episódios do Podcast, de forma a fomentar suas vozes, suas histórias e protagonismo. Todas as gravações serão conduzidas com o apoio e coordenação de profissionais de audiovisual, garantindo a qualidade técnica do material. Estima-se cerca de 6 gravações de episódios por mês no decorrer de 10 meses, totalizando os 60 episódios, tendo início esta etapa um mês antes do lançamento do Podcast.

A equipe fará o uso de transporte do Instituto Hahaha para a pré-produção da gravação do Podcast (relacionamento com público-alvo, parceiros, entrevistados e participantes) e para as gravações realizadas no estúdio e nos hospitais e ILPIs. Após a edição do Podcast, os episódios serão finalizados para serem disponibilizados nas plataformas de streaming e de vídeo. Para o Spotify, serão disponibilizados os seis episódios finalizados por mês para inserção na plataforma, totalizando 60 durante o projeto. Para o Youtube, adiciona-se a esta etapa a finalização do produto no formato de vídeo, com inserção da identidade visual, legenda e de libras nos 60 episódios que serão disponibilizados com as imagens captadas no estúdio e as 6 externas, garantindo que os idosos, comunidade hospitalar, corpo técnico das ILPIs e o público em geral possam acessar todos episódios com recursos de acessibilidade.

Equipe Técnica: Toda a equipe.

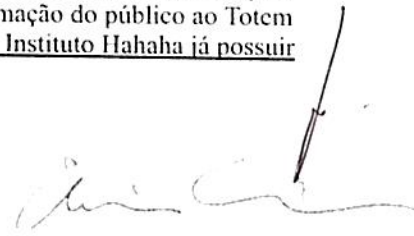
Meta 6. Atender cerca de 2.742 pessoas idosas e 5.200 comunidade hospitalar e corpo técnico através da realização de 80 intervenções artísticas para mobilização e difusão do Podcast com a ação de uma dupla de artistas palhaços em 6 entidades. Cada intervenção terá duração de 3 a 4 horas

A metodologia para distribuição do Podcast para o público-alvo foi elaborada pensando nas pessoas idosas, comunidade hospitalar e corpo técnico das ILPIs. Para isso, as **intervenções artísticas**, com uma dupla de palhaços (as) artistas profissionais, serão realizadas nas instituições selecionadas, sendo 1 por mês em cada uma das 4 ILPIs beneficiadas e 2 por mês nos 2 hospitais, totalizando 80 intervenções durante 10 meses.

As intervenções artísticas consistem na dupla de palhaços utilizando a arte da palhaçaria e a técnica de ação do jogo do improviso, sendo que o formato realizado há 11 anos consiste na dupla, com o jaleco de médico (a), fazendo referência ao arquétipo de médico (a) e da autoridade do espaço. Essas intervenções terão como tema o podcast "Nas Ondas do Hahaha", consistindo em uma ação de mobilização para difundir e promover o acesso aos conteúdos. O profissional palhaço ressignifica as situações de vulnerabilidades, as demandas reais como privações de direitos, doenças, tristezas, rompimento de vínculos, abandono, o risco de vida, as deficiências, limitações e outras condições. Por meio do encontro e da escuta atenta, artistas palhaços (as) criam um espetáculo individual em conjunto com cada pessoa atendida, nas alas, quartos, corredores, espaços das ILPIs e dos Hospitais, onde irão levar o Podcast para cada uma.

A partir do relacionamento já estabelecido com as entidades participantes, e sabendo do desafio do acesso às plataformas digitais, foi elaborada a estratégia que melhor alcançaria o público-alvo. Por isso, a dupla de artistas levará o Podcast para ser escutado por meio de um Totem, tornando acessível o conteúdo para o público idoso, comunidade hospitalar, e corpo técnico das ILPIs. O totem será utilizado de duas formas, fixo ou itinerante, e serão confeccionados no mínimo um para cada uma das seis entidades.

O Totem foi estruturado para ter um Tablet, com chip de celular com internet de dados, de operadora de celular que tem alcance dentro das instituições, onde qualquer pessoa pode ouvir os Podcasts por um fone de ouvido ou pela caixinha de som, além das tomadas para carregar celular serem um chamariz para aproximação do público ao Totem e para conhecerem o Podcast. Os Tablets não representam custo por projeto devido ao Instituto Hahaha já possuir





os equipamentos. Cada tablet adicionado ao Totem será destinado às entidades exclusivamente durante o período de execução da meta.

No formato itinerante, o Totem será o elemento de interação durante as intervenções artísticas, por isso possuirá rodinhas para poder ser movimentado pelos (as) palhaços (as) que levarão o Totem para as pessoas idosas assistidas pelas ILPIs e Hospitais, mostrando o Podcast, motivando-os a ouvir, interagindo com o público-alvo, e levando junto a arte da palhaçaria pelos corredores, quartos, alas. No formato fixo, nos momentos em que não tiver ação dos palhaços, o totem será uma espécie de ponto de referência visual, que ajudará a atrair o público e a criar um ambiente convidativo, sendo posicionado estrategicamente nas ILPIs e hospitais. Essa iniciativa traz consigo a possibilidade de transformar o ambiente hospitalar ou de instituições em espaços mais acolhedores, lúdicos e humanizados, que terão acesso 24 horas aos Podcasts.

A partir das informações já coletadas com as instituições, abaixo especifica-se o modelo das intervenções artísticas com o Totem para a difusão do Podcast com ações pré-estabelecidas e de comum acordo em cada entidade, considerando a estrutura dos espaços.

- **Clínica de Transição Paulo de Tarso**
 - a) Será fixado um totem com o podcast, que pode ser escutado 24h.
 - b) Realização de 20 intervenções artísticas de uma dupla de palhaços (as) que irá atender os pacientes da instituição e levar o totem itinerante com o podcast para o público idoso assistido, sendo uma visita por mês no decorrer do projeto.
- **Hospital Baleia**
 - a) Realização de 20 intervenções artísticas de uma dupla de palhaços (as) que irá atender os pacientes da instituição e levar o totem itinerante com o podcast para o público idoso assistido, sendo uma visita por mês no decorrer do projeto.
- **Cidade Ozanam- Obra Unida da SSVP – ILPI**
 - a) Será fixado um totem com o podcast, que pode ser escutado 24h.
 - b) Realização de 10 intervenções artísticas de uma dupla de palhaços (as) que irá atender os residentes e corpo técnico da instituição e levar o totem itinerante com o podcast para o público idoso assistido, sendo uma visita por mês no decorrer do projeto.
- **Casa da Esperança (Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus) – ILPI**
 - a) Será fixado um totem com o podcast, que pode ser escutado 24h.
 - b) Realização de 10 intervenções artísticas de uma dupla de palhaços (as) que irá atender os residentes e corpo técnico da instituição e levar o totem itinerante com o podcast para o público idoso assistido, sendo uma visita por mês no decorrer do projeto.
- **IGAP- Instituto Geriátrico Afonso Pena - ILPI**
 - a) Será fixado um totem com o podcast, que pode ser escutado 24h.
 - b) Realização de 10 intervenções artísticas de uma dupla de palhaços (as) que irá atender os residentes e corpo técnico da instituição e levar o totem itinerante com o podcast para o público idoso assistido, sendo uma visita por mês no decorrer do projeto.
- **Lar Cristo Rei – ILPI**
 - a) Será fixado um totem com o podcast, que pode ser escutado 24h.
 - b) Realização de 10 intervenções artísticas de uma dupla de palhaços (as) que irá atender os residentes e corpo técnico da instituição e levar o totem itinerante com o podcast para o público idoso assistido, sendo uma visita por mês no decorrer do projeto.

Importante mencionar que para monitorar a execução desta meta, serão elaboradas: planilha de monitoramento de intervenções artísticas; pesquisa de satisfação; e o envio de carta de instituições que comprovem as ações realizadas. A planilha "**Monitoramento de atendimentos**" terá o quantitativo de pessoas alcançadas por instituição durante o projeto. Os números são coletados a cada intervenção artística realizada e é a principal métrica para calcular o alcance do Podcast e das intervenções para as pessoas idosas, comunidade hospitalar (corpo técnico, visitantes, acompanhantes) e corpo técnico das ILPIs, garantindo o acesso. De acordo com as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as entidades não compartilham dados dos pacientes, mas informam em cada visita

1

realizada o número de pessoas presentes, que será a base para o monitoramento do alcance. Para além, após a conclusão do projeto, as instituições irão informar através de uma carta a ciência e confirmação das ações realizadas.

A equipe do Instituto Hahaha também fará o monitoramento de algumas das intervenções artísticas realizadas nas instituições para difusão do Podcast para observar diretamente a execução das ações e o envolvimento do público. Essa abordagem permite verificar se as atividades estão sendo realizadas conforme planejado e se estão atingindo os objetivos propostos, levantar retornos, sugestões e possibilidades de ação. Será mantido um Registro de dados detalhado com datas, fotos, e outros dados relevantes.

Para entender a receptividade do projeto e avaliação, será realizada **pesquisa de satisfação** com o público idoso alcançado, bem como a comunidade hospitalar e corpo técnico das ILPIs. A pesquisa será aplicada nas 6 instituições presencialmente, podendo ser respondida online por quem desejar, e abrangerá pelo menos 10% do público-alvo atendido pelo projeto. O formulário busca identificar o nível de satisfação, considerando o que mais gostou, o que menos gostou e o que pode melhorar, e um campo de sugestões, avaliações e críticas. A equipe do projeto que aplicará a pesquisa irá considerar as condições de saúde e o estado de cada paciente e residente das ILPIs e Hospitais. Para a coleta de informações, se necessário, serão gravadas em áudio as respostas, garantindo maior conforto do público-alvo para respondê-las e depois serão transcritas e disponibilizadas no Resultado da Pesquisa. Todos os participantes da pesquisa assinarão um Termo de Autorização, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). O público-geral poderá responder o questionário online para avaliar o Podcast e o projeto, que estará disponível no site do Instituto Hahaha (institutohahaha.org.br).

Ao adotar essas medidas de monitoramento, será possível obter uma visão abrangente da execução, identificar pontos fortes e áreas de melhoria, e tomar as medidas necessárias para garantir o sucesso e a satisfação do público-alvo e produzir dados quantificáveis para o resultado do projeto. Para realizá-las, será necessário um computador e gravador de voz, que serão manuseados pela equipe na execução do projeto.

Equipe Técnica: Toda equipe do projeto

Meta 7. Elaborar e executar 1 (um) plano de divulgação

Nesta meta, busca-se elaborar e executar um plano de divulgação para difusão das ações do projeto. O Plano contemplará a identidade visual e o conteúdo gráfico do projeto; assessoria de imprensa; inserção do Podcast em plataformas de streaming; divulgação nas redes sociais, no e-mail marketing e no site do Instituto Hahaha; a divulgação offline e a parceria de divulgação com as entidades beneficiadas. Entre os elementos previstos neste plano estão os itens abaixo.

a) Produção da identidade visual e de conteúdos gráficos impressos e/ou digital do projeto

A etapa de elaboração de identidade do projeto é um momento crucial para estabelecer uma imagem coerente, marcante e alinhada com os valores e propósitos do podcast. Nessa fase, serão definidos elementos visuais, como logotipo, paleta de cores e design gráfico, que transmitam a essência do conteúdo e atraiam a atenção do público. A clareza e consistência dessa identidade serão fundamentais para criar uma conexão emocional com os ouvintes e estabelecer o "Nas Ondas do Hahaha" como uma marca reconhecível e memorável no universo do podcasting.

b) Divulgação nas redes sociais do Instituto Hahaha (Instagram e Facebook)

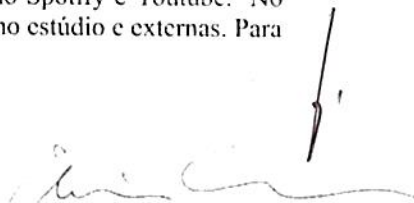
Será realizada a divulgação do podcast por meio de postagens regulares e chamadas atrativas no Instagram e no Facebook. Atualmente, o Instituto soma mais de 190 mil seguidores nas duas plataformas. Busca-se com isso, compartilhar com transparência as etapas, da produção até a divulgação de cada episódio, numa estimativa de 60 postagens durante o projeto.

c) Divulgação no e-mail marketing

Para alcançar a rede de contatos do Instituto, cerca de 2000 contatos, serão enviados um e-mail marketing por mês com atualizações sobre novos episódios, convidados especiais e destaques do podcast, durante o período de 10 meses.

d) Distribuição em plataformas de streaming e no site

O Podcast será disponibilizado em plataformas de streaming de áudio e de vídeo, como Spotify e Youtube. No Youtube os episódios serão veiculados com Libras e legenda, e as imagens de captação no estúdio e externas. Para



além, será inserido no site do Instituto Hahaha um espaço exclusivo para o podcast, com as transcrições dos episódios para facilitar a leitura para aqueles com deficiências auditivas.

e) Realização de Assessoria de Imprensa

Ressalta-se que a Assessoria de Imprensa será um serviço que potencializará a divulgação do projeto por meio da ativação da imprensa através de release e a coleta do clipping de notícias veiculados na imprensa e nas instituições atendidas. Este serviço será realizado com contratação de prestação de serviço para sua realização, entendendo-o como diferenciado dos serviços de comunicação prestados pela equipe de comunicação do projeto (coordenação de comunicação, mídia social, produtor audiovisual e design).

f) Divulgação offline

Muitas pessoas nessa faixa etária utilizam o transporte público como meio de locomoção, tornando os anúncios em Backbus (traseira de ônibus) e Banca digital uma estratégia eficaz. Ao verem os anúncios durante a espera, os idosos são incentivados a conhecer e ouvir o podcast. A divulgação offline cria uma oportunidade para impactar o público idoso de forma direta, aproveitando um canal de comunicação que faz parte do cotidiano, aumentando a visibilidade e a acessibilidade do podcast, maximizando a exposição do podcast e do projeto nas regiões abrangidas, atraindo uma audiência engajada e conquistando novos ouvintes. Essa divulgação ocorrerá no lançamento do Podcast, em 5 unidades de ônibus e 3 Bancas digitais, com uma exposição de 30 dias, e será voltada para duas regionais que possuem instituições beneficiadas: Regional Leste e Regional Barreiro, de Belo Horizonte.

g) Divulgação com entidades beneficiadas

Para a execução do plano de divulgação, conta-se com a parceria das entidades beneficiadas e relações estabelecidas a partir do plano de mobilização. Isso contribuirá para a divulgação do Podcast em cada entidade por meio das redes sociais, de e-mails marketings, comunicações internas e divulgação para a imprensa, de acordo com a estrutura e parceria estabelecida em cada espaço.

Serão enviados para as instituições por e-mail, mensalmente, a programação e os links dos conteúdos e o material gráfico de orientação para o acesso, sempre com uma comunicação de fácil entendimento. A equipe de trabalho de comunicação do projeto irá elaborar peças gráficas e conteúdo que serão compartilhados e podem ser replicados pelas entidades, além das orientações de acesso do Podcast para as entidades e público idoso, tendo em vista garantir o acesso e a acessibilidade dos episódios. A partir das informações já coletadas com as instituições, especifica-se a proposta de divulgação em cada instituição com ações pré-estabelecidas e acordadas.

Clínica de Transição Paulo de Tarso:

- a) Divulgação do projeto internamente nas redes internas do Hospital
- b) Divulgação do projeto nas Redes Sociais em conjunto com o Instituto Hahaha
- c) Divulgação do projeto para Assessoria de Imprensa

Hospital Baleia

- a) Divulgação do projeto internamente nas redes internas do Hospital
- b) Divulgação do projeto nas Redes Sociais em conjunto com o Instituto Hahaha
- c) Divulgação do projeto para Assessoria de Imprensa

Cidade Ozanam- Obra Unida da SSVP – ILPI

- a) Divulgação do projeto internamente

Casa da Esperança (Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus) – ILPI

- a) Divulgação do projeto internamente

IGAP- Instituto Geriátrico Afonso Pena - ILPI

- a) Divulgação do projeto internamente nas redes internas do Hospital
- b) Divulgação do projeto nas Redes Sociais em conjunto com o Instituto Hahaha
- c) Divulgação do projeto para Assessoria de Imprensa

Lar Cristo Rei – ILPI

- a) Divulgação do projeto internamente

Por ser um projeto que produz um produto virtual, o Podcast, será realizado também o “Relatório de comunicação”, acompanhando durante todo o projeto a presença e o engajamento nas plataformas online utilizadas

9



pelo projeto, como redes sociais, sites, e-mail marketing, e streamings de áudio e vídeo, demonstrando as métricas (como o número de ouvintes, seguidores, curtidas, compartilhamentos e comentários) que podem fornecer insights valiosos sobre o alcance e o impacto das ações. Além dos registros fotográficos e visibilidade das divulgações offline. O monitoramento de comunicação resultará no Relatório de Divulgação do projeto.

Equipe Técnica: Coordenador Geral, Coordenação de Comunicação, Direção Artística, Produção, Assistente de produção, Designer Gráfico, Social Media



9. EQUIPE DE TRABALHO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QTD.. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
Coordenador Geral	Coordenar equipe na realização das ações do projeto. Elaborar planejamento de entregas do projeto para diferentes áreas. Efetuar levantamento de desenvolvimento de projeto e monitoramento periódico das ações e metas (Profissional MEI/PJ).	1	40	16	R\$ 5.800,00
Direção Artística	Responsável pela qualidade do processo de roteirização, gravação e edição do Podcast. Diálogo constante e condução da equipe: produtores, roteirista, produtor de conteúdo, artistas e edição. (Profissional MEI/PJ).	1	40	16	R\$ 5.500,00
Roteirista	Escrever roteiros dos episódios com base na programação definida e perfil do público. Criar e/ou adaptar histórias para serem veiculadas conforme temática dos programas (Profissional MEI/PJ)	1	30	12	R\$ 3.184,00
Director Musical	Profissional de registro sonoro de obras musicais, organiza músicos e cantores, escolhe o estúdio e define o melhor equipamento a ser utilizado. Realiza o controle das sessões de gravação e supervisiona o processo de mixagem. (Profissional MEI/PJ)	1	30	12	R\$ 3.500,00
Produtor audiovisual	Planejar, coordenar e dirigir a produção de áudio e som, e vídeo utilizando de recursos materiais e profissionais, para assegurar a qualidade no conteúdo produzido e veiculado (Profissional MEI/PJ).	1	40	12	R\$ 2.800,00
Artistas – Palhaços (intervenções)	Profissionais responsáveis pelas intervenções artísticas de mobilização e divulgação do Podcast. Participam de treinamento artístico e intervenções artísticas para mobilização do público. (Profissional MEI/PJ).	4	20	10	R\$ 2.800,00
Coordenação de Comunicação	Profissional que irá realizar a intermediação da comunicação entre as entidades, organizações, empresas, pessoas e os meios de comunicação. É responsável pela avaliação do alcance do Podcast e proponente de mudanças de rotas,	1	30	16	R\$ 4.220,00

6.



	revisão e edição do conteúdo produzido por social media e designer gráfico.				
Social Media	Profissional que fica responsável pela gestão dos perfis de redes sociais, lidando com a atualização e geração de conteúdo para atrair seguidores em páginas de empresas, marcas ou personalidades. Agendamentos de posts e relacionamento com o público.	1	30	16	R\$ 2.860,00
Designer Gráfico	Responsável pela produção da identidade visual e de conteúdos gráficos impressos e/ou digital do projeto (Profissional MEI/PJ)	1	30	16	R\$ 3.220,00
Produção	Apoio às ações da produção na execução do projeto (Profissional MEI/PJ)	1	40	16	R\$ 3.700,00
Assistente de produção	Responsável por auxiliar a produção em toda a organização técnica e artística do projeto nas etapas de execução das capacitações, pesquisa e apresentações.	1	40	12	R\$ 2.800,00

[Handwritten signature]



10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (ESTE TEXTO NÃO DEVE SER ALTERADO PELA OSC)

O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizado por meio do Gestor da Parceria a ser designado pela SMASAC e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo CMI/BH.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base: os Relatórios de Execução do Objeto a serem apresentados pela OSC, na periodicidade a ser definida no Termo de Fomento; os dados encaminhados pela OSC referentes à execução financeira da parceria, mensalmente; as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor; a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto pela OSC.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

11. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$ 1.005.105,00
Contrapartida	RS 0,00
TOTAL	R\$ 1.005.105,00

12. PREVISÃO DE DESPESAS:

Informações apresentadas na planilha constante no Anexo VII, na qual deverá ser completamente preenchida conforme orientações constantes na própria planilha.
Em anexo

13. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Não se aplica

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

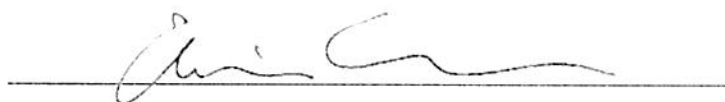
As parcelas deverão ser distribuídas trimestralmente conforme previsão de utilização para cada período. O repasse da última parcela deverá ser previsto para três meses antes do encerramento da parceria. Preencha a tabela conforme período de execução do projeto.

PARCELA	MÊS	VALOR
---------	-----	-------

1ª	1	R\$ 217.341,00
2ª	4	R\$ 196.941,00
3ª	7	R\$ 196.941,00
4ª	9	R\$ 196.941,00
5ª	12	R\$ 196.941,00
TOTAL	16	R\$ R\$ 1.005.105,00.

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, 30 de março de 2023



Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade

